

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Extrato de Contrato**  
 Processo: 2021.1.3266.62.3  
 Contratante: Hospital Universitário da USP  
 Contratado: Fresenius Kabi Brasil Ltda  
 Pregão - Registro de Preços: 297/2020  
 Contrato de comodato: 010/2021  
 Objeto: Contrato de comodato objetivando fornecimento em comodato de 38 bombas de infusão para dietas enterais  
 Data da assinatura: 08-04-2021

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Sigma Aldrich Brasil Ltda  
 CNPJ: 68.337.658/0001-27  
 Processo: 2021.1.083.42.1  
**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Econolab Produtos para Laboratório Ltda  
 CNPJ: 15.515.215/0001-12  
 Processo: 2021.1.089.42.0  
**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Labsynth Produtos para Laboratório Ltda  
 CNPJ: 51.462.471/0001-52  
 Processo: 2021.1.087.42.7  
**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Nova Analítica Importação e Exportação Ltda  
 CNPJ: 67.774.679/0001-47  
 Processo: 2021.1.085.42.4  
**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Di&T Supplies - Davi Nobuo Itinosiki - ME  
 CNPJ: 08.938.670/0001-65  
 Processo: 2021.1.086.42.0  
**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Life Technologies Brasil Com. e Ind. de Produtos para Biotecnologia Ltda  
 CNPJ: 63.067.904/0005-88  
 Processo: 2021.1.090.42.8  
**Despacho do Diretor, de 12-4-2021**  
**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
 Empresa: Forlab Com. de Equipamentos e Materiais  
 CNPJ: 12.655.453/0001-35  
 Processo: 2021.1.092.42.0

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

**Quarto Termo de Aditamento de Contrato**  
 Contrato 05/2017 – PUSP-C  
 Processo: 2016.1.352.49.4  
 Contratante – Universidade de São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus USP Da Capital – PUSP-C.  
 Contratada – Multiixo Remoções de Lixo S/S Ltda  
 Objeto – Prestação de Serviços de Coleta, Transportes e Destinação Final de Resíduos Sólidos – Classe II (NBR 10.004) "Lixo Comum", Gerados Pelas Unidades USP Localizadas na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira.  
 Valor R\$ 1.135.804,80  
 Categoria Econômica - 33903796.  
 Vigência – 12 meses.  
 Data da assinatura – 12-04-2021.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

**Extratos de Contratos**  
 Contrato 10/2021  
 Processo: 21.1.00116.19.2  
 Contratante: Universidade de São Paulo  
 Contratada: Criolife Comercio de Nitrogênio Líquido Ltda  
 Objeto: fornecimento de nitrogenio  
 Modalidade: Dispensa "Compra Direta"  
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.  
 Valor do Contrato: 6.600,00  
 Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.90  
 Data da Assinatura: 30-03-2021  
 Processo: 21.1.148.19.1  
 Contrato 11/2020  
 Contratante: Universidade de São Paulo  
 Contratada: Rudgiero Lafite Cuiñ Malachias – ME  
 Objeto: Execução de Reservatório Elevado Tipo Taça com Capacidade Mínima de 15.000 Litros  
 Modalidade: Dispensa - Obras e Serviços de Engenharia  
 Parecer Jurídico: Portaria Gr 7394, de 06-06-2019.  
 Valor do Contrato: R\$ 32.854,10  
 Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.  
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30  
 Data da Assinatura: 30-03-2021  
 Processo: 21.1.00113.19.3  
 Contrato 12/2021  
 Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Saframil Comercio de Cereais Eireli  
 Objeto: aquisição de milho  
 Modalidade: Pregão - Compras e Serviços  
 Parecer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 e 01-04-2020, respectivamente.  
 Valor do Contrato: R\$ 333.900,00  
 Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 04-05-2021.  
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.81  
 Data da Assinatura: 01-04-2021  
 Contrato 13/2021  
 Processo: 21.1.00105.19.0  
 Contratante: Universidade de São Paulo  
 Contratada: A.C. do Nascimento Junior Me  
 Objeto: Fornecimento de Anel para Silo  
 Modalidade: Dispensa "Compra Direta"  
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.  
 Valor do Contrato: 13.500,00  
 Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.50  
 Data da Assinatura: 07-04-2021  
 Processo: 21.1.00095.19.5  
 Contrato 14/2021  
 Contratante: Universidade de São Paulo  
 Contratada: GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda.  
 Objeto: aquisição de hidróxido de calcio e policloreto de alumínio  
 Modalidade: Pregão - Compras e Serviços  
 Parecer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012, 19-09-2018, 24-10-2019 e 01-04-2020, respectivamente.  
 Valor do Contrato: R\$ 30.460,00  
 Vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 11-05-2021.  
 Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.90  
 Data da Assinatura: 12-04-2021

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

**Resolução GR-28, de 13-4-2021**  
*Dispõe sobre a criação do Expediente Central da Reitoria*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas Resolve:  
 Artigo 1º - Fica criado o Expediente Central da Reitoria, vinculado ao Gabinete do Reitor, com o objetivo de centralizar o envio e recebimento de documentos destinados aos seguintes órgãos:

- \* Gabinete do Reitor (GR)
- \* Coordenadoria Geral da Universidade (CGU)
- \* Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRDU)
- \* Pró-Reitoria de Graduação (PRG)
- \* Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
- \* Pró-Reitoria de Pesquisas (PRP)
- \* Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)
- \* Diretoria Executiva de Administração (DEA)
- \* Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI)
- \* Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU)
- \* Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS)
- \* Instituto de Estudos Avançados (IdEA)

Artigo 2º - São atribuições do Expediente Central:  
 \* Receber e enviar documentos e processos;  
 \* Registro de entrada e saída de documentos e processos (físicos e digitais);  
 \* Demandas de Correios;  
 \* Entrega e retirada de documentos físicos (Unicamp e Funcamp);  
 \* Abertura e encerramento de processos físicos e digitais;  
 \* Arquivamento provisório e definitivo de documentos;  
 \* Distribuição de cartão de ponto;

Artigo 3º - O Expediente Central da Reitoria tem um prazo de 180 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para iniciar suas atividades.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução GR-29, de 13-4-2021**

*Regulamenta a publicação de coleções de livros pela Reitoria da Unicamp*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de regulamentar a criação de coleções, entendidas como conjuntos de livros com curadoria acadêmica, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º. A proposta de criação de uma coleção deve conter a apresentação sobre seu mérito acadêmico, sua abrangência e sua pertinência editorial, bem como a indicação de um Coordenador e de uma Comissão Editorial.

§ 1º - A proposta inicial deve indicar pelo menos 4 títulos que justifiquem a sua criação.

§ 2º - As coleções poderão ser coeditadas por outras editoras vinculadas a instituições públicas.

§ 3º - As coleções terão duração de até quatro anos. Findo esse prazo, a coordenação poderá submeter proposta de renovação.

Artigo 2º - As Comissões Editoriais serão formadas por cinco membros, sendo um Coordenador e um integrante do Conselho Editorial.

§ 1º - O Coordenador devera ser docente da Unicamp, ativo ou colaborador, ter expressiva produção na área, reconhecida como de excelência pelos pares.

§ 2º - A dupla coordenação será permitida somente em casos de coedição.

§ 3º - O Coordenador poderá indicar quatro membros para compor a Comissão Editorial, que deve ser aprovada pelo Conselho Editorial.

§ 4º - Os membros devem ter experiência na área e mérito reconhecido pelos pares.

§ 5º - A Comissão Editorial devera se reunir, obrigatoriamente com a presença do membro do Conselho Editorial, para indicar obras para publicação.

§ 6º - O funcionamento das Comissões Editoriais obedecera, no que couber, às mesmas regras de funcionamento do Conselho Editorial.

§ 7º - O desligamento do Coordenador da coleção devera ser informado ao Conselho Editorial, que terá a prerrogativa de nomear um novo Coordenador ou decidir pelo encerramento da coleção.

Artigo 3º - As Comissões Editoriais poderão indicar um livro por ano para publicação.

§ 1º - A indicação da obra deve ser acompanhada de estudo de viabilidade financeira, realizado em formulário preparado pela Editora, da sugestão de dois pareceristas externos e de

dois suplentes, bem como da ata da reunião em que a obra foi acolhida;

§ 2º - Caberá a Editora da Unicamp a tramitação dos convites aos pareceristas e o recebimento dos pareceres.

§ 3º - A obra, acompanhada dos dois pareceres externos e do estudo de viabilidade financeira, será examinada pelo Conselho Editorial para deliberação final.

§ 4º - A publicação estará condicionada a disponibilidade financeira e ao cronograma de produção editorial.

§ 5º - O Conselho Editorial definira o número mínimo e máximo de títulos de cada Coleção a serem publicados a cada ano.

§ 6º - O Conselho Editorial definira a tiragem de cada título. A Comissão Editorial receberá 20 exemplares para divulgação e/ou doação.

§ 7º - Não serão aceitas substituições ou inclusões de capítulos, mesmo que parciais, posteriormente a aprovação do livro pela Editora.

Artigo 4º - O Conselho Editorial avaliara, anualmente, o desempenho das coleções, tendo em vista a receptividade dos títulos, a publicação de resenhas, de entrevistas e de matérias, bem como eventuais indicações para prêmios.

Parágrafo único - A falta de indicação de um título, no intervalo de 12 meses da aprovação do título anterior, bem como um desempenho insatisfatório dos títulos já publicados, pode justificar a extinção de uma coleção.

Artigo 5º - O Conselho Editorial deliberará sobre as regras de transição para as coleções vigentes.

Artigo 6º - Esta Resolução GR entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GR-32, de 13-4-2021**

*Altera membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR 005/2019, de 05-02-2019*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho para desenvolver e acompanhar a implementação do Projeto de Revitalização do entorno da área de saúde passa a ter como membro a servidora Lina Amaral Nakata e a ser presidido pela servidora Thalita dos Santos Dalbello em substituição à servidora Rute Siqueira Alves.

Artigo 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Cotil – 34, de 14-4-2021**

O Diretor Geral do Colegió Técnico de Limeira da Universidade Estadual de Campinas, na condição de responsável pela execução de despesas com recursos alocados no Centro Orçamentário a seguir identificado, resolve:

Artigo 1º - Fica o Prof. César Donizetti Bazana, Diretor Administrativo, autorizado a ordenar despesas, exclusivamente, de Solicitações Eletrônicas de Compras – SEC a serem atendidas através do Sistema automatizado de Compras – SCO, com recursos alocados no seguinte Centro Orçamentário – C.O: Número do C.O: 13 Nome do C.O: COTIL

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-4-2021.

### Divisão de Contratos

**Termos de Reajustes de Contratos**  
 Apostilamento 02 ao Contrato 264/2017 - Processo 01-P-17574/2017

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Silvetur Transporte e Turismo Ltda .  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,33% a partir de 01-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2018 a 05/2019. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 8.783,72.

Apostilamento 3 ao Contrato 264/2017 - Processo 01-P-17574/2017

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Silvetur Transporte e Turismo Ltda.  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -5,15% a partir de 01-05-2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 8.331,40.

Apostilamento 4 ao Contrato 150/2016 - Processo 01-P-30113/2015

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Silvetur Transporte e Turismo Ltda.  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,33% a partir de 01-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2018 a 05/2019. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 5.292,32.

Apostilamento 5 ao Contrato 150/2016 - Processo 01-P-30113/2015

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Silvetur Transporte e Turismo Ltda.  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -5,15% a partir de 01-05-2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 5.019,74.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

**Resolução Unesp 22, de 14-4-2021**

*Dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação por meio digital no âmbito da Unesp*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com fundamento no inciso IX do Artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, e considerando as Portarias MEC 330-2018 e 554-2019, bem como o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão de 9-3-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os diplomados dos(as) alunos(as) concluintes dos cursos de graduação da Unesp passarão a ser expedidos e registrados em formato digital.

Artigo 2º - A emissão e o registro do diploma digital de graduação na Unesp têm como referências técnicas, resguardada a autonomia universitária, as Portarias do Ministério da Educação 330, de 5-4-2018 e 554, de 11-3-2019, bem como as edições de Notas Técnicas do Ministério da Educação que versam sobre a estrutura e critérios técnicos para concepção e atualização tecnológica do diploma digital.

Parágrafo único - A Unesp deverá garantir a infraestrutura administrativa e tecnológica necessária para atendimento dos aspectos legais em torno do diploma digital.

Artigo 3º - Para efeitos desta Resolução consideram-se:  
 I – assinatura eletrônica – mecanismo eletrônico de identificação e autenticação, não necessariamente criptográfico, que se vale de meios computacionais, tais como assinatura digital,

login e senha, geolocalização, reconhecimento de IP, token, biometria, entre outros;

II – assinatura digital – modalidade de assinatura eletrônica que utiliza criptografia por meio de um certificado digital para conferir segurança, autenticidade e integridade a documentos eletrônicos;

III – certificado digital ICP-Brasil – é um documento eletrônico que funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas;

IV – carimbo do tempo – mecanismo criptográfico computacional aplicado a uma assinatura digital que associa uma marcação temporal fidedigna (fonte confiável de tempo) ao registro de um documento ou transação digital;

V – XML (eXtensible Markup Language) - é uma linguagem de marcação utilizada na criação de documentos de texto com dados organizados hierarquicamente. A linguagem XML é extensível porque permite definir os elementos de marcação;

VI – XSD (XML Schema Definition) - é um arquivo utilizado para descrever a estrutura padrão que um arquivo XML deve seguir;

VII - XAdES (XML Advanced Electronic Signature) - é um padrão de assinatura digital recomendado para arquivos XML, reconhecido internacionalmente, que fornece autenticação básica e garantia de integridade e atende às exigências legais para assinaturas eletrônicas avançadas;

VIII - repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) - solução que apoia o gerenciamento de preservação dos diplomas pelo tempo que for necessário, sendo formado por elementos de hardware, software e metadados, bem como por uma infraestrutura organizacional e procedimentos normativos e técnicos, capazes de manter autênticos os diplomas, preservando-os e provendo acesso pelo tempo necessário.

Artigo 4º - O diploma digital é aquele que tem sua existência, sua emissão e seu armazenamento inteiramente no meio digital, e cuja validade jurídica é presumida mediante a assinatura com certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais (PBAD) e dos demais dispositivos fixados nesta Resolução.

§ 1º - Aplica-se ao diploma digital a mesma legislação estadual vigente que regula a emissão e o registro do diploma.

§ 2º - O diploma digital deve ser preservado seguindo o que determina a política de preservação digital para documentos de arquivo da Unesp.

§ 3º - O diploma digital deve ser preservado em um Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).

§ 4º - O Grupo Técnico de Registros Acadêmicos da Secretaria Geral determinará os fluxos internos processuais, visando a operacionalização do diploma digital.

Artigo 5º - O diploma digital deve ser emitido no formato Extensible Markup Language - XML, valendo-se da assinatura eletrônica avançada no padrão XML Advanced Electronic Signature - XAdES.

§ 1º - A correta formação e geração dos diplomas digitais (arquivos XML) terão como referência, resguardada a autonomia universitária, a estrutura do XML Schema Definition (XSD) especificado, fornecido e atualizado pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Concomitantemente à geração dos diplomas digitais, serão gerados, para uso institucional, arquivos XML referentes à documentação acadêmica que ampara e subsidia o rito para emissão e registro do diploma.

§ 3º - O XML da documentação acadêmica deverá estar interligado e representado no XML do diploma digital por meio de um código.

§ 4º - O diploma digital deve dispor de formato tecnológico que abarque múltiplas assinaturas em um mesmo documento.

Artigo 6º - O diploma digital no formato XML deverá dispor de uma representação visual que deve zelar pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas no XML do diploma digital, garantindo a qualidade da imagem e a integridade de seu texto bem como possibilitando ao diplomado exibir, compartilhar e armazenar esta imagem.

§ 1º - A Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), interface para visualização dos dados públicos presentes no XML do diploma digital, a que se refere o caput, não substitui o diploma digital no padrão XML e não deve ser confundida com ele.

§ 2º - A RVDD deve respeitar a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo adotado pela Unesp para diploma em meio físico.

§ 3º - A RVDD deve conter mecanismos de acesso ao XML do diploma digital assinado, conforme previsto no art. 7º desta Resolução.

§ 4º - Para fins decorativos, poderá constar na RVDD as imagens das assinaturas físicas, não se confundindo com as assinaturas digitais com presunção de validade jurídica presentes no XML do diploma digital.

Artigo 7º - Ficam definidos como mecanismos de acesso ao XML do diploma digital assinado, o código de validação e o código de barras bidimensional (Quick Response Code - QR Code).

§ 1º - O código de validação deverá ser posicionado no anverso da RVDD, ao lado da margem vertical esquerda, acompanhado do endereço eletrônico para sua consulta.

§ 2º - O QR Code deverá ser posicionado no verso da RVDD, no canto inferior direito, com dimensões e qualidade que permita sua leitura, estando atrelado à URL única do diploma digital a que se refere o art. 8º desta Resolução.

§ 3º - Os mecanismos de acesso presentes na RVDD não devem ser confundidos com os mecanismos de segurança de chaves criptográficas que revestem o diploma digital por meio das assinaturas digitais com certificados digitais e carimbo do tempo da ICP-Brasil dos signatários.

Artigo 8º - Cada diploma digital deverá conter uma única URL (Uniform Resource Locator) que possibilite o acesso aos dados do XML do(a) diplomado(a), estando disponível para consulta do usuário:

I - o download do diploma digital (arquivo XML público);  
 II - o download da representação visual do XML do diploma digital;

III - o status do diploma digital;

IV - a visualização dos dados públicos presentes no arquivo XML sem a necessidade de realização de download;

V - a visualização e validação dos dados dos signatários do diploma digital, em conformidade com o padrão ICP-Brasil;

VI - sistema para validação do XML assinado do diploma digital.

Parágrafo único - A URL única do diploma digital deverá fazer uso de mecanismos computacionais de proteção contra robôs de buscas.

Artigo 9º - O diploma digital deverá ser assinado com certificado digital e carimbo do tempo oriundos da ICP-Brasil, conforme os parâmetros do PBAD para assinatura eletrônica avançada no padrão XML Advanced Electronic Signature (XAdES).

§ 1º - O diploma digital assinado segundo o PBAD deve adotar uma política de assinatura que permita a guarda de longo prazo do documento.

§ 2º - Os signatários do diploma digital deverão portar certificados digitais ICP-Brasil exclusivos para assinatura do diploma digital.

§ 3º - O Sistema de Emissão e Registro de Diplomas (SisDip) da Unesp deverá dispor de ambiente seguro para gestão das assinaturas digitais e geração dos XML dos diplomas digitais.

§ 4º - O ambiente institucional de que trata o parágrafo anterior, denominado Módulo de Gestão do Diploma Digital,

deverá ser de acesso restrito dos signatários do diploma digital, bem como do(a) Responsável pelo Grupo Técnico de Registros Acadêmicos da Secretaria Geral da Unesp, que fará a sua gestão.

Artigo 10 - O diploma digital deverá conter, em consonância com a legislação vigente, as assinaturas digitais oriundas dos seguintes certificados:

- I – e-CPF do Reitor ou Vice-Reitor, atestando a conferência de grau com base no cumprimento dos requisitos necessários;
- II – e-CNPJ da IES emissora (Unesp); cancelando institucionalmente a conferência do grau;
- III – e-CPF do Secretário Geral ou, em caso de ausência, do seu substituto(a), atestando o registro do diploma;
- IV – e-CNPJ da IES registradora (Unesp), referenciando todo conteúdo anterior com assinatura de arquivamento.

Artigo 11 – O diploma digital poderá ser anulado nas seguintes hipóteses:

- I – erros de dados;
- II – avaliações e apostilamentos de dados pessoais e acadêmicos;
- III – decisões judiciais que caracterizam tal situação.

Parágrafo único - A URL única do diploma digital anulado deverá indicar e constar, exclusivamente, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, seu status como inativo, acompanhado do motivo e data da sua anulação.

Artigo 12 - O diploma digital passa a integrar os documentos de arquivo da Unesp e deve seguir sua legislação.

Parágrafo único - O diploma digital deverá ter sua preservação assegurada pela Unesp com o objetivo de garantir sua validade jurídica em todo território nacional, autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade, irretroatibilidade, privacidade e interoperabilidade.

Artigo 13 – O Grupo Técnico de Registros Acadêmicos da Secretaria Geral, ouvido o Comitê Gestor do SisDip, poderá estabelecer instruções normativas complementares para operacionalização desta Resolução.

Artigo 14 - A emissão e o registro do diploma digital não ensejam a cobrança de qualquer taxa aos graduados.

§ 1º - Considerando que os discentes de cursos de graduação possuem acesso permanente ao serviço de e-mail institucional, o(a) diplomado(a) receberá notificação no e-mail institucional contendo o acesso à URL única do seu diploma digital.

§ 2º - Além da situação prevista no parágrafo anterior, estarão disponíveis aos(as) diplomados(as), nos sistemas institucionais da Unesp, a possibilidade de download do XML do diploma digital e sua RVDD para impressão.

§ 3º Quando solicitado pelo(a) diplomado(a), a Unesp poderá fornecer a primeira impressão da RVDD do diploma digital.

§ 4º - Será permitida a cobrança de taxa quando o(a) diplomado(a) solicitar à Unesp, devidamente justificado, nova impressão da sua RVDD.

§ 5º - A taxa a que se refere o parágrafo anterior será a mesma praticada para as solicitações de 2º via de expedição e registro de diplomas da Unesp.

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 1390-1984-Runesp)

**Despacho do Reitor de 14-4-2021**  
**Indicando**, conforme o estabelecido no § 4º do artigo 6º do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, tendo em vista o disposto no inciso XXII do artigo 34 do Estatuto da Unesp e considerando os termos do Ofício 92-2021-Runesp, “ad referendum” do Conselho Universitário, o Prof. Dr. Estevão Tomomitsu Kimpara, RG 7.242.368-7, na qualidade de titular, e o Prof. Dr. Saulo Philippe Sebastião Guerra, RG 28.679.995-9, na qualidade de suplente, para integrem o Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS. (Proc. 1485-1982-Runesp) (Desp. 39-2021-Runesp)

**Resumo de Convênio**  
 Convênio 2100.0258.  
 Convenientes: Unesp, por meio do Campus Experimental de Registro, e Dinâmica Energia Solar LTDA.  
 Natureza: Cooperação científica.

Objetivo: Tem por objetivo a cooperação na área de tecnologia na aquicultura, estabelecendo o compromisso que ora assumem os participantes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do Projeto “Desenvolvimento de sistema modular de recirculação de água a partir de sistema fotovoltaico: Aplicabilidade em incubação de ovos de peixes e aquaponia”.

Data de assinatura: 12-4-2021.  
 Vigência: até 11-4-2023.  
 Foro: Comarca da Capital de São Paulo.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE ARAÇATUBA**

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**  
**Extrato de Nota de Empenho**  
 Nota(s) de Empenho 0153/0096  
 Processo 00177/2021-FOA  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 27/2020-FMB - Ata de Registro de Preços 14/2020-FMB  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68  
 Contratada: V3tex Comércio de Produtos Têxteis Ltda - CNPJ 03.665.372/0001-25  
 Objeto: Aquisição de artigos de higiene pessoal.  
 Data da assinatura: 11-04-2021  
 Valor: R\$ 520,00  
 Recursos orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.30.31.  
 Prazo de entrega: 10 dias.  
 Parecer jurídico 486/2019-AJ, de 21-10-2019, da Assessoria Jurídica da Unesp.  
**Extrato de Nota de Empenho**  
 Nota(s) de Empenho 0152/0095  
 Processo 00178/2021-FOA  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 26/2020-FMB - Ata de Registro de Preços 13/2020-FMB  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68  
 Contratada: Dejamaro Indústria e Comércio de Produtos Médicos-Hospitais Ltda - CNPJ 27.608.037/0001-53  
 Objeto: Aquisição de material médico, hospitalar e odontológico.  
 Data da assinatura: 11-04-2021  
 Valor: R\$ 4.560,00  
 Recursos orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.30.31.  
 Prazo de entrega: 10 dias.  
 Parecer jurídico 486/2019-AJ, de 21-10-2019, da Assessoria Jurídica da Unesp.  
**Extrato de Nota de Empenho**  
 Nota(s) de Empenho 0151/0094  
 Processo 00179/2021-FOA  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 26/2020-FMB - Ata de Registro de Preços 13/2020-FMB  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68  
 Contratada: Mônaco Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 29.010.039/0001-71

Objeto: Aquisição de material médico, hospitalar e odontológico.  
 Data da assinatura: 11-04-2021  
 Valor: R\$ 817,00  
 Recursos orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.30.31.  
 Prazo de entrega: 10 dias.  
 Parecer jurídico 486/2019-AJ, de 21-10-2019, da Assessoria Jurídica da Unesp.  
**Extrato de Nota de Empenho**  
 Nota(s) de Empenho 0150/0093  
 Processo 00180/2021-FOA  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 26/2020-FMB - Ata de Registro de Preços 13/2020-FMB  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68  
 Contratada: ZS Têxtil Indústria de Confeções Eireli - CNPJ 19.292.314/0001-33  
 Objeto: Aquisição de material médico, hospitalar e odontológico.  
 Data da assinatura: 11-04-2021  
 Valor: R\$ 2.967,00  
 Recursos orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.30.31.  
 Prazo de entrega: 10 dias.  
 Parecer jurídico 486/2019-AJ, de 21-10-2019, da Assessoria Jurídica da Unesp.  
**Extrato de Nota de Empenho**  
 Nota(s) de Empenho 0157/0100  
 Processo 00183/2021-FOA  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 02/2020-FMVA - Ata de Registro de Preços 01/2020-FMVA  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68  
 Contratada: Sat Embalagens Ltda - CNPJ 04.078.215/0001-86  
 Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem.  
 Data da assinatura: 12-04-2021  
 Valor: R\$ 750,89  
 Recursos orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.30.16.  
 Prazo de entrega: 15 dias.  
 Parecer jurídico 486/2019-AJ, de 21-10-2019, da Assessoria Jurídica da Unesp.  
**Extrato de Nota de Empenho**  
 Nota(s) de Empenho 0159/0102  
 Processo 00184/2021-FOA  
 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 01/2020-FMVA - Ata de Registro de Preços 02/2020-FMVA  
 Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68  
 Contratada: Eco Vida Comércio e Indústria de Embalagens Plásticas Eireli - CNPJ 24.922.642/0001-06  
 Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem.  
 Data da assinatura: 14-04-2021  
 Valor: R\$ 246,10  
 Recursos orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.30.16.  
 Prazo de entrega: 15 dias.  
 Parecer jurídico 486/2019-AJ, de 21-10-2019, da Assessoria Jurídica da Unesp.

**CAMPUS DE BAURU**

**FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO**  
**Portaria FAAC-42, de 9-4-2021**  
 A Diretora da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Câmpus de Bauru expede a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Designa o Professor Doutor Osvaldo José de Moraes - RG. 10.819.125-4 para exercer a função de vice-chefe do Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design.  
 Parágrafo Único - O Vice-Chefe cumprirá o mandato correspondente ao período de 09-04-2021 a 31-01-2022, vedado o exercício de mais de um mandato consecutivo.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9-4-2021, revogadas as disposições em contrário (Processo 15583/1998 - Volumes 01, 02 e 03).

**CAMPUS DE RIO CLARO**

**INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS**  
**Portaria IB-CRC-22, de 14-4-2021**  
*Institui Comissão de Recebimento de Obras e Serviços*  
 O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista - Unesp, Câmpus de Rio Claro, de acordo com Artigo 73, inciso I, alínea b da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações, expede a seguinte portaria:  
 Artigo 1º - Institui Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, Proc. 601/2020 - IB/CRC, Serviços de Reforma das Instalações Elétricas da Cantina, Convite 02/2020 – IB/CRC, Contrato 11/2020, com o objetivo de receber, examinar e conferir se o serviço está sendo entregue de acordo com as exigências pactuadas no referido contrato.  
 Artigo 2º - A Comissão ora instituída compor-se-á dos senhores:  
 T. Prof. Dr. José Euzébio de Oliveira Souza Aragão - RG 30.547.027-9  
 T. Arthur Francisco de Moraes Junior - RG 41.097.338-5  
 T. Clovis Cardoso dos Santos - RG 12.801.120  
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO EDITORA UNESP**

**Despacho do Diretor-Presidente, de 14-4-2021**  
**Ratificando** a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:  
 Proc.: 058/2021 - Aquisição de direitos autorais da tradução das peças: “Dom Juan Ou Le Festin de Pierre; Le Tartuffe e Le Malade Imaginaire”, de autoria Jean-Baptiste Poquelin (nome literário: Molière), do original em francês, que comporão a obra Trilogia Molière (título provisório), por Jorge Sidney Coli Junior.  
**Extratos de Contratos**  
 Contrato: 044/21  
 Proc.: 053/2021  
 Contratante: Fundação Editora da Unesp  
 Contratado: Andreas Hofbauer  
 Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro “Diáspora Africana na Índia: Sobre Castas, Raças e Lutas”, de autoria de Andreas Hofbauer  
 Valor: 10% do preço de venda, e 5% em vendas especiais.  
 Vigência: Art.41 da Lei 9610/98  
 Data de assinatura: 12/04/21

Contrato: 045/21  
 Proc.: 054/2021  
 Contratante: Fundação Editora da Unesp  
 Contratado: Paulo Elias Allane Franchetti  
 Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro “Sobre o Ensino da Literatura”, de autoria de Paulo Elias Allane Franchetti  
 Valor: 10% do preço de venda, e 5% em vendas especiais.  
 Vigência: Art.41 da Lei 9610/98  
 Data de assinatura: 07/04/21  
 Contrato: 046/21  
 Proc.: 057/2021  
 Contratante: Fundação Editora da Unesp  
 Contratado: Assahi Gráfica e Editora Ltda  
 Objeto: Reimpressão gráfica para o livro: O Polímata – 1ª edição – 1ª reimpressão  
 Valor: R\$ 14.900  
 Vigência: 4 meses  
 Data de assinatura: 06/04/21.  
 Contrato: 047/21  
 Proc.: 051/2021  
 Contratante: Fundação Editora da Unesp  
 Contratado: Mundial Gráfica Ltda  
 Objeto: Impressão gráfica para livros  
 Valor: R\$ 37.615  
 Vigência: 9 meses  
 Data de assinatura: 13/04/21.  
 Contrato: 048/21  
 Proc.: 051/2021  
 Contratante: Fundação Editora da Unesp  
 Contratado: Elyon Soluções Gráficas Ltda  
 Objeto: Impressão gráfica para livros.  
 Valor: R\$ 18.270  
 Vigência: 9 meses  
 Data de assinatura: 13/04/21.  
 Contrato: 049/21  
 Proc.: 051/2021  
 Contratante: Fundação Editora da Unesp  
 Contratado: Hawaii Gráfica e Editora Ltda  
 Objeto: Impressão gráfica para livros  
 Valor: R\$ 7.740  
 Vigência: 9 meses  
 Data de assinatura: 13/04/21.

**Ministério Público**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIAS**

**Portarias de 14-4-2021**  
**C – Assessoria**  
**Tornando sem efeito:**  
 nº 3681/2021 - a portaria 3629/2021 que designou o 3º Promotor de Justiça de Araras, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1500041-25.2019.8.26.0551, em trâmite pela Vara Criminal da Comarca de Araras, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.  
**Designando:**  
 nº 3682/2021 - 89º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1506653-40.2020.8.26.0002, em trâmite pela Vara do DIP0 4 do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.  
 nº 3683/2021 - Helena Cecilia Diniz Teixeira Calado Tonelli, 16º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 18 a 21-03-2021.  
 nº 3684/2021 - Ethel Cipele, 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Monte Alto (ESAJ), no dia 14-04-2021.  
 nº 3685/2021 - Gabriela Silva Gonçalves Salvador, 2º Promotor de Justiça de Bariri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri, de 16 a 30-04-2021.  
 nº 3686/2021 - Nelson Aparecido Febrão Junior, 2º Promotor de Justiça de Pirajuí, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri (ESAJ), de 16 a 30-04-2021.  
 nº 3687/2021 - Tiago Fernando de Sousa Campos, 1º Promotor de Justiça de Boituva, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cerquilha (ESAJ), de 14 a 20-04-2021.  
 Promotores de Justiça Substitutos:  
 nº 3688/2021 - Paulo Vinícius de Camargo Bispo, 4º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 30-04-2021.  
**Republicadas:**  
 nº 2075/2021 - Maria Aparecida Rodrigues Mendes Castanho, 14º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul (ESAJ), de 8 a 17-03-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2021)  
 nº 2285/2021 - Luiz Fernando Guinsberg Pinto, 4º Promotor de Justiça de Salto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul, de 1 a 17-03-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2021)  
 nº 2741/2021 - Luiz Fernando Guinsberg Pinto, 4º Promotor de Justiça de Salto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul (ESAJ), de 18 a 31-03-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2021)  
 nº 3240/2021 - Francisco Antonio Nieri Mattosinho, 1º Promotor de Justiça Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária (Assis), para auxiliar no exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ), auxiliar no exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ) e auxiliar no exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 29-04-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2021)  
 nº 3241/2021 - Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, 1º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 1 a 8 de abril, assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 9 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 16 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Diadema (ESAJ), no dia 15 de abril, e acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Diadema (ESAJ), de 16 a 30-04-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 13-04-2021)  
 nº 3248/2021 - Haline Barreto Afonso, 1º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapeverica da Serra), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Itapevi (ESAJ), de 1 a 14 de abril, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapevi

(ESAJ), no dia 14 de abril, e assumir o exercício das funções do 37º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30-04-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 07-04-2021)  
 nº 3261/2021 - Marcelo Oliveira dos Santos Neves de Souza, 5º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatubá), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Caraguatubá (teletreabalho), de 1 a 30 de abril, e assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Diadema (ESAJ), no dia 15-04-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 09-04-2021)  
 nº 3302/2021 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período mencionado do mês de ABRIL DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:  
 Inclua-se:  
 Fabricio Machado Silva (16 a 30)  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2021)  
 nº 3305/2021 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de ABRIL DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:  
 Gabriela Gnatos Joao Lima (5 a 16)  
 Inclua-se:  
 Patricia Linn Bianchi (15 a 30)  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 25-03-2021)  
 nº 3586/2021 - Caio Bueno Bandeira Lins de Moraes, 2º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 1 a 4 de abril, e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapevi (ESAJ), de 5 a 13-04-2021.  
 (Republicada por necessidade de retificação - doe de 06-04-2021)

**AVISOS**

**Aviso 207/2021 - PGJ-AD, de 31-3-2021**  
 O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados, cujas férias constam da escala do mês de JUNHO, que deverão confirmar por meio do SIS MP-INTEGRADO - RH DIGITAL, impreterivelmente até o dia 17-04-2021, o propósito de gozã-las, observando-se que a AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DO GOZO, que ficará para outra oportunidade. **Ressalta, outrossim, que devem ser observadas as orientações constantes do Aviso 312/2019-PGJ.** Por fim, informa que não há necessidade de confirmação do gozo das férias para aqueles que já formalizaram requerimento via RH Digital.  
**30 DIAS:**  
 Alexandre de Campos Bovolín  
 Ana Helena de Almeida Prado Poltronieri de Campos  
 Anna Paula Souza de Moraes  
 Christiano Jose Poltronieri de Campos  
 Eliana Komesu Lima  
 Flavia Maria Jose Bovolín  
 Gregorio Edoardo Raphael Selingardi Guardia  
 Joacil da Silva Cambuim  
 Juliana Rezende Valente Teixeira de Macedo  
 Luciana Bergamo  
 Manoella Guz  
 Marcos Antonio Lelis Moreira  
 Matheus Bulgarelli de Freitas Guimaraes  
 Nina Ribeiro de Aquino Beggs  
 Pedro Vinicius Meneguetti Martins  
 Renata Perin de Andrade Debski  
 Ricardo Rodrigues Salvato  
 Vlademir Aparecido Soares  
 Walfredo Cunha Campos  
**15 DIAS:**  
 Amanda Luiza Soares Lopes Kalil (16 a 30)  
 Ana Cristina Ioriatti Chami (1 a 15)  
 Gabriela Silva Gonçalves Salvador (1 a 15)  
 Laerte Fernando Levai (16 a 30)  
 Laila Said Abdel Quader Shukair (1 a 15)  
 Lucia Nunes Bromerchenkel (1 a 15)  
 Lucila Akemi Nakagawa (16 a 30)  
 Luiz Gonzaga Bovo (1 a 15)  
 Marcelo Santos Nunes (1 a 15)  
 Paula Elinore Pruks (1 a 15)  
**Aviso 237/2021 - PGJ-CAOCV, de 14-4-2021**  
 O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Direitos Sociais, ORIENTA aos Membros do Ministério Público, especialmente aqueles com atribuição nas áreas de Saúde Pública e Cível que, considerando as recentes dificuldades em receber, de imediato, ofícios dos órgãos de execução do MPSP, o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, da 6ª Região, solicita que utilizem os canais de atendimento orientacao@crpsp.org.br ou fiscalizacao@crpsp.org.br para comunicações com a entidade, a fim de promover uma atuação mais eficiente e célere, excetuando os casos onde o diálogo já esteja ocorrendo com as referidas Subsedes.  
**Aviso 238/2021 – PGJ – AD, de 14-4-2021**  
 O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital – Cargos Numerados - interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, que deverão se manifestar até o dia 19-04-2021, às 17h, via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçados à Secretaria Executiva:  
 - 115º Promotor de Justiça Criminal  
 - 4º Promotor de Justiça de Falências  
 - 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo  
 - Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital  
 - Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital

**CORREGEDORIA GERAL**

**Aviso 7/2021-CGMP, de 31-3-2021**  
 O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput e 42, inciso XVII, da Lei Complementar 734/93, AVISA aos membros do Ministério Público que possuem autorização para residir fora da comarca em que exercem suas atribuições, nos termos da Resolução 526-PGJ, de 11-01-2008, que deverão, nos casos de promoção, remoção ou permuta para outra comarca, renovar o pedido de autorização tão logo assumam o novo cargo, ainda que continuem a residir no endereço anterior, a fim de manter atualizado o cadastro referido no art. 8º do referido diploma.  
 Republicado por necessidade de retificação D.O. de 01, 06 e 07-04-2021

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Comunicado**  
**Ata da Reunião Ordinária Telepresencial do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, de 7-4-2021**  
 Aos 7 (sete) dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte um, às 14 (quatorze) horas, foi realizada a 31ª reunião telepresencial do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça,



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 15 de abril de 2021 às 00:56:46.